
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 60/2024

DECRETO Nº. 60/2024

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;

DECRETA:

Art 1º Fica constituído a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** (Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família), composto por representantes do:

I – Departamento Municipal de Assistência Social:

Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II – Departamento Municipal de Educação:

Vanusa Fogaça de Souza

III – Departamento Municipal de Saúde:

Delaine de Campos Pulcineli

Art 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do gestor municipal do Programa Bolsa Família.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com as áreas da assistência social, saúde e educação, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 26 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:A28595BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3099

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>